



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 459 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE USO, PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA FRIA, DO BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grupiara, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu **RONALDO JOSÉ MACHADO**, prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de uso, a título precário, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA FRIA, do bem móvel do patrimônio público que consta no termo próprio, que integra a presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grupiara/MG, 06 de fevereiro de 2024.


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 06.02.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO Nº001/2024 DE RETROESCAVADEIRA

MUNICÍPIO DE GRUPIARA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.827.858/0001-27, com sede à Rua José Ferreira de Castro, nº 09, Centro, na cidade de Grupiara - MG, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ronaldo José Machado**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 192.513.601-97, residente e domiciliado na cidade de Grupiara - MG, doravante denominado **CEDENTE**, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.914.955/0001-54, com sede na Rua Adélia Bernardes, Lote 25 – Quadra 68, bairro Novo Horizonte, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **Elaine Alves Machado**, brasileiro, inscrita no CPF nº 331.156.991-15, portadora do RG nº 1054924, residente e domiciliada na Fazenda Buriti, Estrada da Balsa, km-07, no município de Grupiara/MG, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam, a saber

I - DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira – O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO o direito de maquinário, de sua propriedade, que se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim constituído: 01 (um) Retroescavadeira, Marca New Holland, Fab/Modelo 2023/2023.

II – DO PRAZO

Cláusula Segunda – A presente cessão é feita a partir da assinatura deste instrumento pelo prazo indeterminado.

III – DA FINALIDADE

Cláusula Terceira - Constitui finalidade do presente instrumento a realização da política rural do Município de Grupiara, no sentido de ceder à Associação Comunitária Dos

mu



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



Produtores Rurais de Água Fria o uso de maquinário/veículo descrito na cláusula primeira aos moldes do Art. 21, da Lei Orgânica do Município de Grupiara.

IV – DAS RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA

Cláusula Quarta – Compete à CESSIONÁRIA:

- 4.1. A manutenção total para o bom uso e operação maquinário objeto do presente termo;
- 4.2. A responsabilidade no manuseio e operação do maquinário, colocando pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 4.3. A responsabilidade perante terceiros de quaisquer danos provocados por acidentes, ainda que fortuitamente;
- 4.4. A responsabilidade pelo pagamento das despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, de combustível, peças, serviços mecânicos e todas as demais que sejam relacionadas ao pessoal utilizado pelo **CESSIONÁRIO** para a operação dos equipamentos agropecuários objetos do presente instrumento; e

V – DAS RESPONSABILIDADES DA CEDENTE

Cláusula Quinta – Compete à CEDENTE:

- 5.1. Entregar o maquinário descrito na cláusula primeira do presente termo em estado de servir ao uso a qual se destina e a garantir-lhe o uso pacífico do bem cedido; e
- 5.2. Fiscalizar o bom uso do maquinário, para o fim de verificar se está sendo utilizado para a finalidade a que foi destinado.

VI – DA INDENIZAÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo sujeitará a parte infratora ao ressarcimento ao prejudicado dos prejuízos disso decorrentes, consoante legislação que rege a matéria em questão, independentemente de rescisão contratual.

4.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



- b) em caso de necessidade do **CEDENTE**, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;
- c) por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse do **CESSIONÁRIO** na sua continuidade, mediante prévia comunicação dessa intenção com prazo de 10 (dez) dias úteis.

VII – DA CONTRAPARTIDA

Cláusula Sétima – Como contrapartida, o **CESSIONÁRIO** se compromete a prestar serviços com o maquinário objeto do presente termo à **CEDENTE** quando necessário.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela do Sul, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Grupiara - MG, 01 de fevereiro de 2024.



Ronaldo José Machado

Prefeito Municipal de Grupiara - MG

Elaine Alves Machado

Presidente da Associação Comunitária Dos Produtores Rurais de Água Fria

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27

CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais



CPF:

CPF: